



TERMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 008/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1308/2022

Valter Luiz Slayfer, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizada a Cotação De Preços Eletrônica, pelo Critério de Julgamento pelo Menor Preço por item, visando a Dispensa de Licitação, para a aquisição de forno de microondas 26l e refrigerador compacto tipo frigobar 120l, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A presente Cotação de Preços Eletrônica obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As informações referentes aos dados para participação constam no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 30/3/2022, às 9 horas.
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Dia 5/4/2022, às 9 horas e 59 minutos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

DO VALOR: A Proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

DO OBJETO: Aquisição de forno de microondas 26l e refrigerador compacto tipo frigobar 120l, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação - SMED, conforme descrição detalhada do objeto, constante no ANEXO I deste Termo de Cotação de Preços Eletrônica.

Compõem este Termo de Cotação Eletrônica, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Descrição do Objeto e Valores Estimados.
ANEXO II	Modelo de Proposta Financeira.
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/2006.
ANEXO V	Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
ANEXO VI	Minuta do Contrato.

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

1.1. A presente Cotação de Preços Eletrônica se encontra disponível no Portal de Compras Públicas - <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes Cotação de Preços Eletrônica, deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização, em até 1 (um) dia útil anterior à data de limite de entrega das propostas, pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br ou



pelo telefone (51) 3044-8563.

1.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Cotação de Preços Eletrônica, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta Cotação de Preços Eletrônica:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;



2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:

3.1. Aberta a etapa, será considerada como primeiro lance, a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes das licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema.

3.2. A (s) empresa (s) que apresentar (em) a menor Cotação de Preços relativa ao objeto a ser contratado pela Administração Municipal, deverá (ão) enviar a Proposta Financeira relativa ao objeto ganho, os documentos de habilitação e as declarações especificados no item 4 desta Cotação de Preços Eletrônica, para o e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, em até 2 (duas) horas após o encerramento da disputa de preços, realizada no Portal de Compras Públicas.

3.3. Serão aceitas **ASSINATURAS DIGITAIS** e **AUTENTICAÇÕES DIGITAIS** para todos os documentos: Proposta Financeira, documentos de habilitação e declarações.

3.4. A Proposta Financeira e as declarações deverão ser apresentadas digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, contendo o número do CNPJ da empresa e os dados da mesma, assinados por sócio, diretor ou Representante Legal da empresa, identificados por carimbo ou datilografia do (s) seu (s) nome (s) e qualificação (ões), constando seus números de CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral.

3.5. A proposta financeira, também deverá conter: a Razão Social, a Inscrição Estadual, a Inscrição Municipal, o endereço, telefone de contato, a instituição bancária, agência, número da conta bancária, endereço eletrônico (e-mail) da empresa.

3.6. Juntamente à proposta financeira, deverá ser apresentada planilha de custos e formação de preços, constantes no item 5 (DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS) da presente Cotação de Preços Eletrônica e declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.7. Os preços propostos deverão contemplar todos os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais, os gastos com as normas de higiene, saúde e segurança do trabalho e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços e que influenciem na formação dos preços da Proposta Financeira.

4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENVIADOS POR E-MAIL, JUNTAMENTE À PROPOSTA FINANCEIRA:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou certificado de Microempreendedor Individual (MEI);



4.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou seja, a empresa deverá fornecer o Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social Consolidado;

4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.4. Nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizados;

4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

4.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

4.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

4.2.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011;

4.2.8. Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante no anexo III do edital;

4.2.9. Os documentos aqui referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, relativos à data de abertura do certame.

4.4. DECLARAÇÕES:

4.4.1. Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme ANEXO III da Cotação de Preços Eletrônica.



4.2. Declaração de atendimento à Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no ANEXO IV do edital;

4.4.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO V do edital.

5. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

5.1. O aceite quanto aos preços finais vencedores serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista os preços atuais de mercado.

5.2. Valores Unitários e totais, máximo admitidos, referentes ao objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Forno Micro Ondas 220V, 60HZ, Potência Mínima de 800W, cor branca, autolimpante, com plug macho conforme ABNT NBR 14136/2021. Capacidade mínima de 26L.	UN	7	R\$688,00	R\$4.816,00
2	Frigobar Refrigerador compacto, tipo frigobar 220V. 60HZ, prateleiras removíveis, capacidade 120L, sem CFC, cor branca.	UN	7	R\$1.438,00	R\$10.066,00

6. DA NEGOCIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE VALORES:

6.1. O Servidor Municipal Operador em relação a presente Cotação eletrônica - Dispensa de Licitação, responsável pela condução do processo poderá negociar, via Sistema Eletrônico do Portal De Compras Públicas, com a empresa que apresentou a menor Cotação de Preços, se assim achar conveniente e oportuno, a redução em relação aos preços finais propostos.

6.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão de sua Proposta Financeira.

6.3. A existência de erros materiais ou omissões na Proposta Financeira apresentada pela Primeira Empresa Classificada, não ensejará a desclassificação antecipada da Proposta Financeira, podendo o Servidor Municipal Operador em relação à presente Dispensa de Licitação realizar diligências junto à proponente, para a devida correção das falhas, desde que não sejam alterados os valores globais propostos.

6.4. Será facultada ao (à) Servidor(a) Municipal Operador(a) em relação presente Contratação – Dispensa de Licitação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Cotação Eletrônica e em seus anexos.



7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Cotação Eletrônica e em seus anexos.

Alvorada, 30 de março de 2022.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em exercício



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição de Forno de Microondas 26L e Refrigerador Compacto tipo Frigobar 120L para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da aquisição de forno de micro-ondas e refrigerador tipo frigobar, que tem por objetivo o atendimento de necessidades básicas dos funcionários que prestam serviço a esta Secretaria, considerando que a jornada de trabalho é de segunda a sexta por 5 dias da semana, manhã, tarde e noite, sendo necessário pois a grande maioria se alimenta no local de trabalho, assegurando a conservação e equipamento das refeições, garantindo condições mínimas aos funcionários.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	FORNO MICRO ONDAS 220V, 60HZ, Potência Mínima de 800W, cor branca, autolimpante, com plug macho conforme ABNT NBR 14136/2021. Capacidade mínima de 26L.	UN	7	R\$688,00	R\$4.816,00
2	FRIGOBAR Refrigerador compacto, tipo frigobar 220V. 60HZ, prateleiras removíveis, capacidade 120L, sem CFC, cor branca.	UN	7	R\$1.438,00	R\$10.066,00

4. DA GARANTIA:

12 meses.

5. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

5.1 A entrega dos produtos será realizada na Secretaria Municipal de Educação de Alvorada situada na Av. Venceslau Fontoura, 211 Bairro Nova Americana das 08:30 as 16:30, de segunda a sexta-feira;

5.2 A entrega dos produtos solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de envio do empenho, acondicionados em



suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 Os materiais devem estar em sua embalagem original, data de fabricação e de validade (quanto houver), lote, nome e endereço do fabricante.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por ser acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo;

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos.

6.7 O(s) produto(s) fornecido(s) será(ão) devolvido(s) em sua totalidade quando:

- a) a nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;
- b) estiver(em) em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, exceto se o bem fornecido for de qualidade comprovadamente superior;
- c) for fornecido com algum dano;

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA:

12 meses

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

Não se aplica

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

Não se aplica

10. DA AMOSTRA:

Não se aplica

11. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA DETENTORA:

11.1) entregar os materiais no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de envio da nota de empenho;

11.2) substituir o equipamento não aceito no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição pelo Órgão Municipal, se durante o prazo de validade o(s) produto(s) vier(em) a apresentar defeitos e/ou se mostrar(em) impróprio(s) para uso;



11.3) comunicar à Secretaria de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.4) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do(s) bem(ns) no endereço conforme estabelecido neste termo;

11.5) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste Termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obriga a atender, no prazo de até cinco dias;

11.6) quando solicitada, informar na composição dos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos, como taxas, impostos e demais encargos;

11.7) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários;

11.8) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

11.9) Responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transportes dos objetos.

12. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE:

12.1 Efetuar o pagamento conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.

12.2. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.5. A Prefeitura Municipal de Alvorada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	1911
Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade:	1 - GABINETE DO SECRETARIO
Ação:	2662 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED
Vínculo:	200000 - MDE - MANUT DESENV DO ENSINO
Subelemento:	34490521201000000000 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

14. DO PAGAMENTO:

14.1 No máximo em 30 dias após o ateste de recebimento da nota fiscal pela unidade executora.

14.2 Notas Fiscais: A nota fiscal deverá descrever as seguintes informações:

a) Valor Unitário e valor total do equipamento;

b) Número da nota de empenho e do processo de compra;



- c) Dados Bancários para depósito;
- d) Marca e modelo do produto;
- e) Prazo de Pagamento;

14.3 A contratada deverá estar sempre com suas certidões fiscais em dia.

14.4 Qualquer atraso ocorrido por parte da EMPRESA na apresentação da fatura ou da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em possível atraso no pagamento da Nota fiscal.

15. DA FISCALIZAÇÃO: A secretaria designará um servidor através de portaria para fiscalização da presente ata/contrato.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 008/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

Aquisição de Forno de Microondas 26L e Refrigerador Compacto tipo Frigobar 120L para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Ao MUNICÍPIO DE ALVORADA – RIO GRANDE DO SUL

Prezados (as) Senhores (as):

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme Termo de Referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:

REGISTRO GERAL – RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório, que rege a Cotação de Preços Eletrônica nº 008/2022.

3. PREÇO:

3.1. A proposta deverá conter o preço unitário e total de cada item e o valor global, assim como conter até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, de acordo com o **Anexo I** do edital.

3.2. Pelo presente, propomos ao Município de Alvorada, a prestação dos serviços descritos abaixo, constantes no Termo de Cotação de Preços nº xxxx/2022, para a Dispensa de Licitação nº xxxxx/2022, pelos preços descritos abaixo, parte integrante desta Proposta Financeira:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Forno Micro Ondas 220V, 60HZ, Potência Mínima de 800W, cor branca, autolimpante, com plug macho conforme ABNT NBR 14136/2021. Capacidade mínima de 26L.	UN	7		
2	Frigobar Refrigerador compacto, tipo frigobar 220V. 60HZ, prateleiras removíveis, capacidade 120L, sem CFC, cor branca.	UN	7		



3.3. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas na Cotação de Preços Eletrônica nº 008/2022 e que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Os preços propostos acima, contemplam todos os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais, os gastos com a implementação das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços e que influenciem na formação dos preços desta Proposta Financeira.

3.5. Declaro, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Alvorada, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo da proponente
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número de seu CNPJ.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 008/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), sediada, (Endereço Completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666/1993.

Alvorada, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da empresa proponente)
(Apontado no Contrato Social ou procuração com poderes específicos)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número de seu CNPJ.
Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 008/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (_____), sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, especificamente para participação de Cotação Eletrônica por Dispensa de Licitação, que estou (amos) qualificado (os) como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte/Agricultor Familiar/Produtor Rural Pessoa Física/Microempreendedor Individual/Sociedade Cooperativa de Consumo, para efeito do disposto nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Alvorada, de de 2022.

Nome e nº da Cédula de Identidade do CRC do Contador
ou do Responsável Legal da Empresa

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número do CNPJ.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 008/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (_____), sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, especificamente para participação nesta licitação, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Alvorada, de de 2022.

Nome e nº da Cédula de Identidade do Responsável Legal da Empresa

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número do CNPJ.



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022

O **Município de Alvorada**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valter Luiz Slayfer, brasileiro, casado, CPF 379.247.880-34, residente e domiciliado neste Município, denominada CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Avenida/Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____-____, e-mail: _____, telefone: (____) _____, representada neste ato pelo Sr (a) _____, portador (a) do RG – registro Geral nº _____, inscrito (a) no CPF – Cadastro de Pessoa Física, sob o nº _____, brasileiro (a), Estado Civil, profissão, residente e domiciliado (a) em _____-____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do **Processo Administrativo nº 1308/2022, Cotação de Preços Eletrônica nº 008/2022, Dispensa de Licitação nº 039/2022.**

Compõe este contrato o seguinte anexo:

ANEXO I	Modelo de declaração que não possui servidor público no seu quadro societário.
----------------	--

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição de Forno de Microondas 26L e Refrigerador Compacto tipo Frigobar 120L para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato se fundamenta no que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data de apresentação da Proposta Financeira.

3.2. Os preços para prestação dos serviços são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Forno Micro Ondas: 220v, 60hz, Potência Mínima de 800W, cor branca, autolimpante, com plug macho conforme ABNT NBR 14136/2021. Capacidade mínima de 26L.	UN	7		
2	Frigobar: Refrigerador compacto, tipo frigobar 220V. 60HZ, prateleiras removíveis, capacidade 120L, sem CFC, cor branca.	UN	7		

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação/protocolização da nota fiscal.

4.2. A CONTRATADA se responsabiliza de manter sua Regularidade Fiscal, durante todo o período de execução contratual.



4.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em Conta Corrente, na agência e Instituição Bancária indicada pela contratada.

4.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.5. O Imposto de Renda não deverá ser contabilizado como custo.

4.6. A contratada deverá estar sempre com suas certidões fiscais em dia.

4.7. A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

4.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá dar ensejo à Rescisão Contratual, sem prejuízo das demais sanções.

4.9. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (Artigo 314, da Lei Complementar nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012, do Código Tributário do Município de Alvorada).

4.10. Notas Fiscais: A nota fiscal deverá descrever as seguintes informações:

- a) Valor Unitário e valor total do equipamento;
- b) Número da nota de empenho e do processo de compra;
- c) Dados Bancários para depósito;
- d) Marca e modelo do produto;
- e) Prazo de Pagamento;

4.11 Qualquer atraso ocorrido por parte da DETENTORA na apresentação da fatura ou da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em possível atraso no pagamento da Nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

5.2. A vigência deste contrato será vinculada à vigência dos créditos orçamentários, conforme o caput do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, DO LOCAL E DA EXECUÇÃO

6.1 Os materiais devem estar em sua embalagem original, data de fabricação e de validade (quanto houver), lote, nome e endereço do fabricante.

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do



recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo;

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos.

6.7 O(s) produto(s) fornecido(s) será(ão) devolvido(s) em sua totalidade quando:

- a) a nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;
- b) estiver(em) em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, exceto se o bem fornecido for de qualidade comprovadamente superior;
- c) for fornecido com algum dano;

5.1 A entrega dos produtos será realizada na Secretaria Municipal de Educação de Alvorada situada na Av. Venceslau Fontoura, 211 Bairro Nova Americana das 08:30 as 16:30, de segunda a sexta-feira;

5.2 A entrega dos produtos solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de envio do empenho, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do MUNICÍPIO, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

7.2. Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o CONTRATANTE designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

7.2.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.



7.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.4. Para fins de cumprimentos do Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA designa o(a) Sr.(a) _____, para desempenhar a função de preposto, perante ao MUNICÍPIO.

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no subitem 7.7.2;

7.7.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;

7.7.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas:

- a) exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- b) condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- c) efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- d) em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- e) estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

7.7.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere a letra “c” do subitem anterior são absolutamente impenhoráveis.

7.7.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no Art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Os materiais deverão apresentar garantia mínima 12 (doze) meses a partir da data de entrega.



CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte Recurso Financeiro:

Recursos Utilizados	
Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade:	1 - GABINETE DO SECRETARIO
Ação:	2662 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED
Vínculo:	200000 - MDE - MANUT DESENV DO ENSINO
Subelemento:	34490521201000000000 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A execução do objeto contratado deve ser feita em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos, e em perfeita consonância com a Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital de Cotação Eletrônica, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

10.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.6 O prazo de entrega do PRODUTO será de 30 (trinta) dias úteis após o envio da nota de empenho.

10.7 Todo e qualquer transporte necessário dos equipamentos adquiridos, seja para entrega ou manutenção durante o período de garantia, são de responsabilidade do licitante vencedor;

10.8 O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob a responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

10.9 Substituir o equipamento não aceito no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição pelo Órgão Municipal, se durante o prazo de validade o(s) produto(s) vier(em) a apresentar defeitos e/ou se mostrar(em) impróprio(s) para uso;

10.10 Comunicar à Secretaria de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.11 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do(s) bem(ns) no endereço conforme estabelecido neste termo;

10.12 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste Termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender, no prazo de até cinco dias;

10.13 Quando solicitada, informar na composição dos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos, como taxas, impostos e demais encargos;

10.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações



eventualmente provocados por seus funcionários;

10.15 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

10.16 Responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.2. A sanção prevista na letra “a” deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. A sanção prevista na letra “c” deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a



sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. A sanção prevista na letra “d” deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 11.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.2.5. A sanção estabelecida na letra “d” do item 11.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

11.2.6. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item;

11.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.3. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 11.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 11.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

11.4.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

11.4.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.4;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.6. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação



da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.6.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

11.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.8.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “i” do item 11.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.5. A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada da garantia do contrato, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A contratante deverá fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários, à execução do contrato.

12.3. A contratante deverá notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

12.4. A contratante deverá efetuar os pagamentos, nas condições estabelecidas no presente contrato.

12.5. A contratante deverá exercer a fiscalização dos serviços, por meio do fiscal especialmente designado.

12.6. A contratante deverá indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual.

12.7. A contratante deverá encaminhar a liberação dos pagamentos da prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

12.8. É dever da contratante, sempre que houver necessidade, averigüada em processo formal, a aplicação à contratada das penalidades legais e contratuais.



12.9. A contratante deverá notificar a contratada, formal e tempestivamente, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas contratuais.

12.10. A contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada.

12.11 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura, a entrega efetiva do objeto.

12.12 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pelos interessados no fornecimento do(s) bem(ns);

12.13 Atestar o recebimento do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), rejeitando-o(s) caso não esteja(m) de acordo com o especificado neste documento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.1. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.

13.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo



superior a 3 (três) meses;

- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.4. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

4º Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 Lei Federal 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.5. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.5.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.5.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

13.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do



pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

- I ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- II pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- III pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- IV exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- V retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.6.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.6.2. Na hipótese da letra “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

14.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

14.3. A partir da assinatura do contrato, a contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.4. Toda e qualquer informação, Apostilamento ao Contrato, Termo Aditivo ao Contrato e requerimento por parte da contratada, em relação ao contrato, deverão ser encaminhados ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, 94810-001, Alvorada-RS, aos cuidados do Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação, da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada-RS, para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir ao presente contrato.

15.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Alvorada, ____ de _____ de 2022.

Empresa Contratada
Responsável Legal

Município de Alvorada
Valter Luiz Slayfer
Prefeito em exercício



ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO SEU
QUADRO SOCIETÁRIO

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 008/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ _____, através de seu representante legal,
_____, CPF _____, vem
por meio desta declarar que não possuímos no nosso quadro societário servidor público da ativa,
ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de
Alvorada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais,
estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer
registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a
que estiver sujeito.

Alvorada, _____, de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).